

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2025-100

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com vista à aquisição de licenças dos pacotes AUTODESKE AEC -Architecture, Engineering and Construction Collection e Adobe Creative Suite, para utilização na Diretoria de Informação Institucional - DIINS, na Diretoria de Tecnologia - DITEC e no Diário Oficial da Justiça, conforme a necessidade deste Tribunal de Justiça.

Rio Branco, 20 de março de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

(Processo Administrativo nº .2025-100)

Objeto:

Aquisição de licenças dos pacotes AUTODESKE AEC -Architecture, Engineering and Construction Collection e Adobe Creative Suite, para utilização na Diretoria de Informação Institucional - DIINS, na Diretoria de Tecnologia - DITEC e no Diário Oficial da Justiça, conforme demonstrado adiante neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição das licenças é medida essencial para a modernização e otimização das atividades do TJAC, fundamentando-se nos seguintes pilares: 2.1. Excelência e Padronização Profissional: A Adobe Creative Suite é referência global em softwares para criação e edição de conteúdo digital. A adoção dessas ferramentas padroniza a produção do TJAC, garantindo qualidade superior em materiais de comunicação interna e externa,

peças visuais, relatórios, apresentações, vídeos, animações e conteúdo online. O uso de ferramentas profissionais e atualizadas é crucial para a imagem e credibilidade da instituição. 2.2. Eficiência Operacional e Produtividade: A integração nativa entre os aplicativos da suíte (Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, After Effects, etc.) simplifica e agiliza os fluxos de trabalho. A redução do tempo gasto em tarefas manuais e a otimização da colaboração entre os setores resultam em ganho significativo de produtividade para as equipes do TJAC. 2.3. Inovação Contínua e Suporte Técnico: As licenças oferecem atualizações constantes de seus softwares, assegurando que o TJAC tenha acesso às mais recentes tecnologias, funcionalidades e correções de segurança. Além disso, a empresa disponibiliza amplo suporte técnico e recursos de capacitação, garantindo o pleno aproveitamento das ferramentas e o desenvolvimento contínuo dos servidores. 2.4. Compatibilidade e Integração com Sistemas Existentes: A alta compatibilidade dos aplicativos com outros softwares e formatos de arquivo facilita a integração com os sistemas e processos já utilizados pelo TJAC. Isso minimiza custos de transição e evita interrupções nas atividades cotidianas. 2.5. Retorno sobre o Investimento (ROI) e Eficiência na Gestão Pública: O investimento nas se traduz em benefícios concretos para o TJAC, como: Melhora na comunicação institucional: Conteúdo visual de alta qualidade fortalece a imagem do Tribunal e facilita a comunicação com a sociedade. Otimização de recursos: Aumento da produtividade das equipes e redução de custos com terceirização de serviços. Aperfeiçoamento da prestação jurisdicional: Criação de peças gráficas mais claras e visualmente impactantes. Modernização da gestão: Alinhamento com as melhores práticas do mercado e investimento em tecnologia de ponta. 5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADO COM A CONTRATAÇÃO Pretende-se alcançar os seguintes resultados: Economia no valor da aquisição; Redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; Padronização das licenças de software e aumento da qualidade das especificações técnicas; Maior celeridade na distribuição dos softwares aos órgãos demandantes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise de mercado, da análise de custos da centralização, da avaliação dos objetivos de negócio necessários a atender ao perfil de demanda registrada verificou-se que a modelagem a seguir se mostra mais adequada a atender os critérios de materialidade e observância às necessidades deste Tribunal de Justiça.

Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa preliminar de preços elaborada pela equipe a fim de se conseguir um valor estimado o mais próximo do mercado. Entretanto, uma pesquisa de preços definitiva será conduzida após se conseguir o volume final da contratação. As soluções serão agregadas em 2 lotes distintos.

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, que, além de possibilitar um reforço na capacidade técnica e financeira da licitante, permite um fluxo maior de competidores e aumenta a

probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão 1104/2007- Plenário I Relator: AROLDO CEDRAZ).

Nessa linha, a participação em consórcio deverá seguir os parâmetros especificados no art. 15 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato 14.5.2. Registra-se que não haverá proibição da participação de empresas individualmente, conforme entendimento jurisprudencial da Corte de Conta da União: "A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade. Acórdão 1711/2017-Plenário I Relator: VITAL DO RÊGO"

O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item acima.

Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuiriam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame com acréscimo mínimo legal de 10% (dez por cento) a ser demonstrado em sua habilitação econômico financeira conforme § 1º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

Como forma de aumentar a competitividade do certame, foi adotado o modo de disputa "aberto e fechado", regulamentado no artigo 24 da Instrução Normativa nº 73/2022, conforme transcrição a seguir:

"Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá a duração de 15 minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o §1º para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances

subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três , poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos no §§2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22.

Convém ponderar que a classificação das propostas iniciais apresentadas, antes dos lances, possui pouco valor estratégico e não cria incentivos para que um licitante externalize um preço próximo ao seu preço de reserva (melhor preço). Para quem compreende a sistemática de um pregão de maneira técnica, parece óbvio que a ausência de repercussão dada às propostas iniciais induz os licitantes a apresentarem preços distantes do seu preço de reserva, sendo uma estratégia para aguardar os lances dos demais licitantes, de modo a ir definindo a redução que propiciará em seus lances. Já na segunda fase, a fase fechada, fragiliza-se a continuidade desta estratégia, pois, devido ao anonimato da disputa, o licitante deverá apresentar o seu melhor preço, visando sagrar-se vencedor.

Em uma análise conclusiva, mas não absoluta, visto que as nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modo de disputa mais eficiente, sugere-se que as modelagens abertas podem permitir que os licitantes não precifiquem seus custos com precisão, usando como referência os lances de seus concorrentes, o que pode gerar riscos de inexecuibilidade.

Portanto, para a licitação aqui apresentada optou-se pela adoção do modo de disputa aberto e fechado, configurando-se uma estratégia de mitigação de inexecuibilidade de um grupo, bem como reduzindo a concentração da licitação em um só vencedor.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, como consulta na internet, contratos vigentes, contratações públicas.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	pacote AUTODESKE AEC -Architecture, Engineering and Construction Collection	LICENÇA	10	33.253,13 332.531,30
2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	LICENÇA	12	13.975,00 167.700
				VALOR R\$
				TOTAL 500.231,30

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que se refere à justificativa econômica, as soluções centralizadas para contratação de licenças de software de design gráfico e notebooks apresentam maior potencial de economia.

Isso não somente em função dos ganhos potenciais com a redução do preço unitário dos itens licitados, devido à economia de escala, mas também como resultado da redução dos custos administrativos, devido à diminuição do número de certames pulverizados por intermédio da centralização de compras. Para os softwares adotados nesta contratação opta-se por aqueles que atendem as especificações almejadas.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para aquisição de 10 (dez) licenças do pacote AUTODESKE AEC -Architecture, Engineering and Construction Collection e 12 (doze) licenças do pacote de aplicativos ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS. - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, como consulta na internet, contratos vigentes, contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	pacote AUTODESKE AEC -Architecture, Engineering and Construction Collection	LICENÇA	10	33.253,13	332.531,30
2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	LICENÇA	12	13.975,00	167.700,00
				VALOR TOTAL	R\$ 500.231,30

7. MATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total da contratação é de R\$ 103.729.448,96 (cento e três milhões, setecentos e vinte nove mil, quatrocentos e quarenta e oito, e noventa e seis centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há justificativa para parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de comunicação, locação e instalação são interdependentes para a entrega da solução como um todo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento ao Objetivo de: Aquisição de licenças do pacote de aplicativos Adobe Creative Suite, para utilização na Diretoria de Informação Institucional - DIINS, na Diretoria de Tecnologia - DITEC e no Diário Oficial da Justiça.conforme demonstrado adiante neste documento., bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo. ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025; Data de publicação no PNCP: 29/01/2025; Id do item no PCA: 106; Classe/Grupo: 583 - LICENÇA DE SOFTWARE.

A Unidade deve acessar o link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04034872000121/2025> para colher as informações acima.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
- Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
- Eficácia com o atendimento das necessidades de diversos órgãos/instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software de design gráfico no PCA 2025.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após o fim do processo licitatório e celebração do contrato com base na Ata de Registro de Preços (ARP) resultante do certame, cada órgão público contratante deverá indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. ANEXOS

sem anexos.

15. RESPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	RESPONSABILIDADE	CARGO	SETOR
Hana Yusif Awni El-Shawwa	Equipe de Planejamento	Analista Judiciário	Dilog
José Jaider Sousa dos Santos	Fiscal Administrativo	Gerente da Gemat	Gemat
Elielcio Canedo da Silva	Fiscal Técnico	Gerente de Redes	GERED



Documento assinado eletronicamente por **HANA YUSIF AWNI EL SHAWWA, Assessor(a) da Presidência** em 27/03/2025 às 11:44:11.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela L5HZ.SZDX.MSAS.PCIC